

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal Coordenação de Administração Logística e Pessoal Diretoria de Material e Logística

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 13/2021, SIGGO nº 0049349, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 014/2002.

Processo nº.00391-00000045/2021-24

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, com sede no SBN - Quadra 02 - Bloco K - Ed. Wagner - 3° subsolo - Asa Norte - CEP: 70040-020 - Brasília-DF, inscrita no CNPJ 26.444.059/0001- 62, representada por ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Secretária Substituta, inscrito no CPF 473.708.401-82, denominada simplesmente SUB-ROGADA, e ainda com intento de aceite e recebimento, a empresa PET ADOTE, doravante denominado Contratada inscrita no CNPJ sob o n.º 23.583.697/0001-76, com sede em Quadra 24 Conjunto A Lote 11, Loja 02 - Paranoá/DF, CEP: 71.542-401, representada por ALDA MARGARIDA SOUSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG nº 2036279 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.292.481-15 na qualidade de Representante Legal, resolvem em comum acordo, conforme fundamentos do Art. 4º do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023, da Portaria Conjunta Brasília Ambiental/SEMA nº 03, de 27 de Junho de 2023, e do Despacho IBRAM/PRESI/SUCON/DICON/GEFAU (109625347)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste instrumento é:
- 2.1.0.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 13/2021 por 12 (doze) meses, considerando sua Cláusula Oitava Vigência contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/09/2024 a 01/09/2025, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.1.0.2. REAJUSTAR os valores do Contrato nº 13/2021, por meio do reajuste anual de preços, considerando sua Cláusula Décima primeira Será admitido o reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, conforme o Decreto n.º 37.121/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor em 02/09/2024, encerrando-se em 01/09/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. O reajuste contratual é de 0,23%, relativo ao IPCA acumulado no período de agosto/2023 a agosto/2024, contados a partir da data da assinatura do Quarto Termo Aditivo, conforme o Artigo 4º do Decreto nº 37.121/2016.
- 4.2. O valor total do contrato passará de R\$ 163.097,02 (cento e sessenta e três mil noventa e sete reais e dois centavos), para R\$163.472,14 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Cálculo do IPCA



Tabela de variação mensal

Mês Referência	Valor Inicial	Percentual Cotação (%)	Valor Correção	Valor Final
08/2023	R\$ 163.097,02	0,23	R\$ 375,12	R\$ 163.472,14

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 5.2. I Unidade Orçamentária: 21101
- 5.3. II Programa de Trabalho: 18.542.6210.2536.0023 SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA-CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS DISTRITO FEDERAL
- 5.4. III Natureza da Despesa: 33.90.39
- 5.5. IV Fonte de Recursos: 100
- 5.6. O empenho inicial na ordem de R\$67.957,09 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), referese a despesa a ser atendido à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento corrente, enquanto que as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações orçamentárias a serem alocadas no orçamento seguinte.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO RESOLUTIVA

6.1. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, no caso de finalização do novo Credenciamento, objeto do Processo nº 04039-0000750/2024-90, para execução dos serviços antes do advento da vigência acima fixada, devendo, para tanto, a CONTRATANTE notificar, por escrito, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

8.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes:

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal Substituta

ALDA MARGARIDA SOUSA OLIVEIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por Alda Margarida Sousa Oliveira, Usuário Externo, em 30/08/2024, às 09:00, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES -Matr.02826720, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente substituto(a), em 30/08/2024, às 13:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 149837320 código CRC= 0C30AEB7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF Telefone(s): Sítio - sema.df.gov.br

00391-00000045/2021-24 Doc. SEI/GDF 149837320